

GAB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2611 DE 26 DE MAIO DE 2010.

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal
de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte lei:**

Art. 1ª - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, no seguinte órgão, atividade e elemento de despesa do orçamento vigente:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DOS TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS, INTERIOR E TRÂNSITO MUNICIPAL.

08.01.15.451.0022.2.064 – Recuperação de Calçamento, Participação do Município em Calçamento Comunitário

Fonte de Recurso – 0001 – Recurso Livre

33.90.39.00 Outros Serv. Terç. – Pes. Jurídica R\$ 141.000,00

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DOS TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS, INTERIOR E TRÂNSITO MUNICIPAL.

08.01.26.782.0013.2.070 – Manutenção e Conservação das Estradas e Passarelas do Interior do Município

Fonte de Recurso – 0001 – Recurso Livre

4.4.90.30.00 Material de Consumo R\$ 55.000,00

TOTAL SECRETARIA R\$ 196.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R\$ 196.000,00

Art. 2ª - Servirá de recurso para cobertura do crédito a ser aberto na forma do art. 1º, o Superávit Financeiro verificado em 31/12/2009, no recurso 0001 no valor de R\$ 196.000,00 (Cento e noventa e seis mil reais).

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, aos 26 dias do mês de maio do ano de 2010.

**Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal

**Cristiana de Bem e Canto
Chefe de Gabinete do Prefeito**

Registre-se e publique-se.

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

26 / 05 / 2010